



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto n.º 222, de 06 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Grupo Técnico de Vigilância do Óbito – GTVO.

JAIME CESAR DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando a Resolução SS-74, de 12-9-2017;

Considerando manifestação da Secretaria Municipal de Saúde;

Decreta:

Art. 1.º Ficam nomeados para comporem o Grupo Técnico de Vigilância do Óbito – GTVO, encarregado de gerenciar o Programa de Vigilância às Mortes Materna e Infantil, os membros abaixo descritos:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde, assim distribuídos:

- a) Divisão de Vigilância Epidemiológica:
Titular : Ceci Rossi
Suplente: Maria das Graças Vicente de Freitas Araújo
- b) Programa de Atenção Básica:
Titular: Maria Alice Peluso Bunduky de Oliveira
Suplente: Márcia Regina Dias
- c) Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Sônia Alves Pereira Costa
Suplente: Ana Maria Rossi
- d) Programa Saúde da Criança:
Titular: Érica Pin Pereira
Suplente: Aberlardo José Caballero Campos
- e) Programa Saúde da Mulher
Titular: Letícia Resende
Suplente: Juliana Antonel Casagrande Delben
- f) Programa DST/AIDS:
Titular: Cinthya Custódio de Andrade
Suplente: Isabel Silvana Gomes
- g) Divisão de Vigilância Sanitária:
Titular: Maria Aparecida dos Reis
Suplente: Tânia Regina Friaça





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto n.º 222/2019 – folha 2

II – Representante da Assistência Hospitalar

1- Titular: Adriano Chitacumula

1.1 - Suplente: Omar Abas


Art. 2.º Designar em conformidade com o §1º do art. 2º do Decreto nº 112/2003 e suas alterações, a servidora pública municipal, Sra. Maria das Graças Vicente de Freitas Araújo, ocupante do cargo de enfermeira e gerente da Vigilância Epidemiológica, para exercer as atividades de coordenadora do Grupo Técnico de Vigilância do Óbito – GTVO.


Art. 3.º A função dos membros do Grupo Técnico de Vigilância do Óbito – GTVO, é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.


Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 128/2018.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

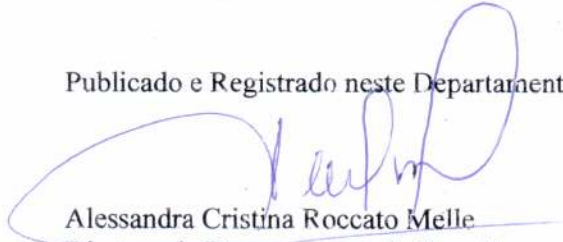

Jaime Cruz
Prefeito Municipal


Flávio Moreira Alves
Secretário Municipal da
Saúde


Ricardo Facchini Rodrigues
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos


Jorge Roberto Torrezin
Secretário Municipal de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.


Alessandra Cristina Roccatto Melle
Diretora do Departamento de Expediente